Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8368 Pág: C2
28 DEZ. 2018

ANT. 168
PL. 191

LEI Nº. 159/2018

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **DSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI,** escriturar e registrar sem restrições, imóvel como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **DSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI. – CNPJ Nº 10.145.255/0001-0,** a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 295, de 23 de dezembro de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 096, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob nº 1/2/3-C (um/dois/três-C), subdivisão do Lote nº 01/02/03, da Quadra nº 01 (um), com área de 1.786,68 m², localizado no Parque Industrial Galan, neste Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 28/12/18